

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29.075/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 30 –Lei 13.303/2016
TERMO DE CONTRATO 040/2024

TERMO ADITIVO 011/2025

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que ente si celebram de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua General Rondon, nº 400 B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ no 29.159.985/0001-84, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **FERNANDA FERREIRA**, brasileira, convivente, contabilista, portadora da CI nº 11.884.773-0 IFP/RJ e CPF nº090.942.287-77, designada **CONTRATANTE** e, de outro, **FORÇA AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua João PFrancisco de Almeida nº 1286, Centro, São João da Barra-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.115/0001-40, neste ato representada por **SANDRO PEIXOTO FAILAGE**, portador da C.I. nº 075.146.751 expedida pelo IFP/RJ, CPF 856.360.457-00, designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o aditamento do Contrato Administrativo 040/2024.

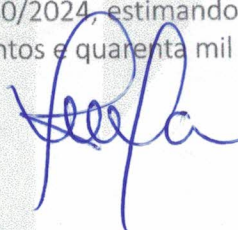
1.1.1. O Contrato Administrativo 040/2024, por sua vez, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aterro sanitário para o destino final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Petrópolis-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições das cláusulas 3.1 e 3.2 do Contrato Administrativo 040/2024, e fundamentados nos termos dos arts. 71 e 72 da Lei Federal 13.303/2016, RESOLVEM aditar o prazo em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

3.1 Permanecem inalterados os valores unitários e os quantitativos inicialmente contratados, conforme termo de contrato nº 040/2024, estimando o valor Global deste aditivo em R\$ 8.640.000,00 (oito milhões seiscentos e quarenta mil reais).



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Este Termo Aditivo terá vigência de 12 meses a partir de 15 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, 040/2024, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO e DO CUSTEIO

6.1 O presente Termo Aditivo foi autorizado pela Diretora-Presidente da CONTRATANTE, após parecer da assessoria jurídica, e tem suas despesas custeadas com recursos próprios da Companhia, provenientes de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Petrópolis, 28 de maio de 2025.


COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP
Fernanda Ferreira
CONTRATANTE

SANDRO
PEIXOTO
Assinado de forma
digital por SANDRO
PEIXOTO
FAILAGE:85636045700
Dados: 2025.05.28
17:06:16 -03'00'
36045700
FORÇA AMBIENTAL LTDA.
SANDRO PEIXOTO FAILAGE
CONTRATADA

testemunha 1

CPF: 110.500.437-66

testemunha 2

CPF: 09219473720